



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 1.351 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2016, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.063.000,00 (Sete milhões e sessenta e três mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 7.063.000,00 (Sete milhões e sessenta e três mil reais), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTACÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD/DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	AGRÊSCIMOS	
ÓRGÃO/SEC./UNIDADE						FONTE	VALOR
ÓRGÃO : 03.03.00 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.006-2.271 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.04.00	6	2	P	002	458.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	16.700,00
	10.304.006-2.245 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária	3.1.90.04.00	6	2	P	002	22.200,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	5.900,00
	10.305.006-2.251 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.04.00	6	2	P	002	114.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	1.200,00
	10.301.006-2.261 - Gestão das Ações do PACS	3.1.90.04.00	6	2	P	002	6.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	104.500,00
	10.301.006-2.265 - Gestão do Programa de Saúde Bucal - PSB	3.1.90.04.00	6	2	P	002	52.400,00
	10.303.006-2.289 - Gestão das Ações da Farmácia Popular	3.1.90.04.00	6	2	P	002	8.300,00
	10.302.006-6.019 - Gestão CEO	3.1.90.04.00	6	2	P	002	11.200,00



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

UNIDADE: 03.03.50 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.006-6.020 – Gestão das Ações Básicas aos Povos Indígenas	3.1.90.04.00	6	2	P	002	9.900,00
	10.303.006-2.275 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	6	2	P	002	150.500,00
		3.3.90.32.00	6	2	P	002	419.000,00
	10.302.006-2.277 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospit. e Implantação de UTI	3.1.90.04.00	6	2	P	002	630.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	22.000,00
		3.3.90.30.00	6	2	P	002	359.000,00
		3.3.90.39.00	6	2	P	002	450.000,00
	10.301.008-2.287 – Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.90.30.00	6	2	P	002	118.200,00
		3.3.90.39.00	6	2	P	002	146.300,00
	10.301.010-2.290 – Gestão das Ações de Saúde	3.1.90.04.00	6	2	P	002	237.000,00
3.1.90.11.00		6	2	P	002	46.000,00	
3.3.90.39.00		6	2	P	002	470.000,00	
ÓRGÃO: 03.07.00 – SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE: 03.07.53 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.010-2.295 – Gestão das ações da Secretaria de Educação	3.1.90.04.00	7	2	P	001	554.700,00
		3.1.90.11.00	7	2	P	001	2.650.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.063.000,00</b>
<b>TOTAL DA FTE 002</b>							<b>3.858.300,00</b>
<b>TOTAL DA FTE 001</b>							<b>3.204.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>							<b>7.063.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 7.063.000,00 (Sete milhões e sessenta e três mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	CDR	PPF	ANULAÇÃO	
ÓRGÃO/SEC/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (COD/DENOMINAÇÃO)					FONTES	VALOR
ÓRGÃO: 03.07.00 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.007-6.002 – Gestão das ações do FUNDEB - 60%	3.1.90.04.00	9	2	P	018	257.483,03
		3.1.90.11.00	9	2	P	018	2.071.548,03
		3.1.90.13.00	9	2	P	018	33,73
		3.1.90.94.00	9	2	P	018	5.326,16
	12.361.007-6.003 – Gestão das	3.1.90.04.00	9	2	P	019	315.638,51

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: 03.07.53 – FUNDEB.	ações do FUNDEB - 40%	3.1.90.11.00	9	2	P	019	414.450,09
		3.1.90.13.00	9	2	P	019	10.691,49
		3.1.90.94.00	9	2	P	019	27.175,87
		3.3.90.39.00	9	2	P	019	23.051,88
	12.361.007-2.297 – Gestão das Ações de Transp.Escolar Educ. Básica - PNAT e.PETE ESTADUAL	3.3.90.36.00	9	2	P	004	10.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	004	390.000,00
	12.361.007-6.017 – Gestão das ações das Colas do Salário Educação	3.3.90.30.00	9	2	P	004	80.000,00
		3.3.90.36.00	9	2	P	004	2.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	004	101.940,00
		4.4.90.51.00	9	2	P	004	2.000,00
		4.4.90.52.00	9	2	P	004	3.650,00
	12.361.007-2.297 – Gestão das Ações de Transp.Escolar Educ. Básica - PNAT e PETE ESTADUAL	3.3.90.39.00	9	2	P	004	5.000,00
		4.4.90.51.00	9	2	P	004	480.670,00
		4.4.90.52.00	9	2	P	004	3.990,00
	12.361.007-2.189 – Gestão das ações da Mer. Escolar/PNAE/AEE/PNAP/PNAEJA /PNAC/PNAEM	3.3.90.30.00	9	2	P	015	79.301,21
ÓRGÃO : 03.03.00 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 03.03.50 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.006-2.277 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospit. e Implantação de UTI	3.1.90.04.00	9	2	P	014	170.000,00
Órgão: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade – 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	04.122.010-2.230 – Gestão das ações de Administração e Finanças.	3.1.90.11.00	0	1	P	000	2.609.050,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.063.000,00</b>
<b>TOTAL DA FTE 000</b>							<b>2.609.050,00</b>
<b>TOTAL DA FTE 014</b>							<b>170.000,00</b>
<b>TOTAL DA FTE 018</b>							<b>2.334.390,95</b>
<b>TOTAL DA FTE 019</b>							<b>791.007,84</b>
<b>TOTAL DA FTE 004</b>							<b>1.079.250,00</b>
<b>TOTAL DA FTE 015</b>							<b>79.301,21</b>

*Handwritten signature/initials*



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

	TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	7.063.000,00
--	---------------------------	--------------

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2016 aprovados pelas Leis nº 1286/2013, 1310/2015 e 1307/2015, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2016.

ANILTON BASTOS PEREIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.